

Despacho n.º 19/SATOP/95

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no averbamento do contrato a celebrar entre o Território e OPCA — Obras Públicas e Cimento Armado, S. A., para a execução dos trabalhos adicionais da empreitada «Rede viária das Portas do Cerco».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 18 de Fevereiro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 22 de Fevereiro de 1995. — O Chefe do Gabinete, *J. A. Ferreira dos Santos*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS**
Extracto de despacho

Pelo despacho n.º 3-I/SASAS/95, de 10 de Fevereiro, da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais:

Fátima Hung, aliás Hung Yuen Yee — dada por finda, a seu pedido, a partir de 17 de Março de 1995, a comissão de serviço como secretária pessoal deste Gabinete, função para cujo exercício foi nomeada pelo despacho n.º 1-I/SASAS/91, de 1 de Junho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 22 de Fevereiro de 1995. — O Chefe do Gabinete, *Bernardino Teixeira de Carvalho*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**
Despacho n.º 7/SAAEJ/95

1. Considerando o disposto no artigo 4.º, n.º 1, da Portaria n.º 88/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Administração e Função Pública, dr. Jorge Baptista Bruxo, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Assinar os diplomas de provimento;
- b) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;
- c) Conceder licença especial e licença de curta duração, nos termos da legislação em vigor, e decidir sobre a acumulação de férias;
- d) Autorizar a recondução e converter as nomeações provisórias em definitivas, verificados os pressupostos legais;
- e) Autorizar a transição de escalão nas carreiras de pessoal;
- f) Conceder a exoneração e rescisão de contratos, nos termos legais;

g) Outorgar, em nome do Território, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento;

h) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal dos Serviços de Administração e Função Pública;

i) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos, até ao limite previsto na lei;

j) Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares às Juntas Médicas, que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde de Macau;

k) Autorizar o início do processo de aposentação com base em requerimento do interessado;

l) Determinar deslocações de funcionários e agentes a Hong Kong e à República Popular da China, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia, bem como as deslocações de intérpretes-tradutores, para acompanhamento de missões oficiais à República Popular da China, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo diárias até ao máximo de cinco dias, nos termos legais;

m) Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados no Território, ou quando no exterior, nas condições referidas na alínea l);

n) Dar a autorização de crédito, a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40 529, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;

o) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;

p) Autorizar os pedidos de regresso ao serviço dos funcionários provenientes da situação de licença de longa duração e de outras situações de actividade fora do quadro, dentro dos condicionalismos legais;

q) Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

r) Autorizar a realização de obras e a aquisição de bens e serviços por força das dotações inscritas no capítulo da tabela de despesa do orçamento geral do Território, relativo à Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública até ao montante de 150 000,00 (cento e cinquenta mil) patacas, sendo o valor reduzido a metade quando seja dispensada a realização de concurso e/ou a celebração de contrato escrito, ficando a competência para estes actos também subdelegada pelo presente despacho;

s) Autorizar a realização de despesas no âmbito dos Programas Especiais de Localização, nomeadamente Programa de Estudos em Portugal (PEP), Curso de Língua e Administração Chinesa (CLAC) e Curso de Formação para Intérpretes-Tradutores, bem como as relativas aos cursos de formação profissional, até ao montante de 150 000,00 (cento e cinquenta mil) patacas;

t) Autorizar, ainda, para além das despesas referidas nas alíneas anteriores, as despesas decorrentes de encargos men-